



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

Tipo: MENOR PREÇO – POR LOTE ÚNICO

Processo nº.: 1250760 032/2017

Data: 27/10/2017

Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção e reforma do NAIS/CAA-5.

RECIBO

A empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, aos ____ / ____ / ____

(assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À SEÇÃO DO ALMOXARIFADO DO 4º BPM PELO TEL/FAX 3318-3880 OU PELO E-MAIL: fernandopmmg@yahoo.com.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

Tipo: MENOR PREÇO – POR LOTE ÚNICO

Processo nº.: 1250760 032/2017

Data: 27/10/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção e reforma do NAIS/CAA-5.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da sua Polícia Militar - PMMG realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para Aquisição de materiais de construção para manutenção e reforma do NAIS/CAA-5, conforme especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações que se encontram descritas no “Termo de Referência”, também é obrigatória a “Visita Técnica”, para conhecimento do local da execução do Serviço de Manutenção/reparo em equipamentos e instrumentos odontológicos, conforme o Anexo I e Anexo III, que integram este edital.

O pregão será realizado pelo pregoeiro **2º Ten PM JESUS WELLINGOTN DA SILVA** e respectiva equipe de apoio, composta pelo, **1º Sgt PM JARDEL DE MELO PEDROSA**, **2º Sgt PM JUAREZ INDALÉCIO PEREIRA** e **3º Sgt QPE FERNANDO DE ALMEIDA ROSA**, sendo pregoeiro suplente o **2º Ten CLEITON JOSÉ BATISTA ALVES**, designados pelo respectivo Ordenador de Despesas, conforme ato publicado no BI nº 28 e 15 de Setembro de 2017, e regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos estaduais nº.s. 44.630, de 03 de outubro de 2007, 44.786, de 18 de abril de 2008, 45.749, de 05 de outubro de 2011 e 45.902, de 27 de Janeiro de 2012, bem como pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, Resolução SEPLAG nº. 09, de 16 fevereiro de 2009,

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1.1 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido entre o dia **16/10/2017, às 08h 00min, e o dia 27/10/2017, às 08h 00min.**

1.2 A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **27/10/2017, às 08h 30min.**

1.3 A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia **27/10/2017, às 09h 00min.**

1.4 Para todas as referências de tempo contidas neste edital serão observado o horário oficial de Brasília – DF.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a para Aquisição de materiais de construção para manutenção e reforma do NAIS/CAA-5, conforme especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações que se encontram descritas no “Termo de Referência”, conforme o Anexo I e Anexo II, que integram este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação **apenas microempresas e empresas de pequeno porte** que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme Decreto 45.749/11, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, com suas alterações.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

3.3 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIRMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

3.5 A não realização da visita técnica para conhecimento do local da execução do Serviço de Manutenção/reparo em equipamentos e instrumentos odontológicos por pessoa jurídica no NAIS/4º BPM impossibilitará a participação da licitante no certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão (ões) eletrônico(s) realizados no site de compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 0800 940 2000 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3516 0399 (para outras localidades e celular).

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

4.4 O proponente que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nos subitens 6.2.6.1 e 7.3.6 deste edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação de:

4.4.1. se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

4.4.2. se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente, expedida pelo respectivo órgão, da sede da pequena empresa.

4.4.3 da declaração do porte da empresa, feita pelo seu representante, sob as penas da lei, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

documentos mencionados no subitem 4.4.2 supra, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante a comprovação dessa circunstância.

5 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", até o dia **27/10/2017, às 08h 00min**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2 Todas as condições estabelecidas para a prestação do serviço, constantes do Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a proponente vencedora do material permanente objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa vencedora do certame.

5.5 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.6 Os proponentes estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, com suas alterações.

5.7 O proponente mineiro deverá informar na proposta enviada pelo sistema eletrônico o preço resultante da dedução do ICMS.

5.8 A classificação das propostas, a fase de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços resultantes da dedução do ICMS, para os fornecedores mineiros.

5.9 O disposto nos subitens 5.6 a 5.8 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optante pelo regime do Simples Nacional e para fornecimento de material.

5.10 As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

5.11 As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 5.6 a 5.9.

5.12 Todas as pequenas empresas mineiras deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>.

5.13 O proponente mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão do Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

5.14 A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.15 Será considerado como preço total proposto para o lote o somatório dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos estimados para o material.

5.16 O vencedor do certame deverá declarar, em sua proposta atualizada, a alíquota de ICMS, e sendo optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá declarar na proposta tal situação.

5.17 Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Regularidade Jurídica

6.1.1 Cópia de documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração.

6.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

6.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

6.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.2.6 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.2.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização, observando o disposto no artigo 13, item XLV do Decreto 44786, de 18 de abril de 2008.

6.2.6.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.6.3 O prazo previsto no subitem 6.2.6.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

6.2.6.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei federal nº. 12.440/2011;

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 - Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução de pessoa física, expedida pelo cartório distribuidor da respectiva comarca, emitida nos últimos 06 (seis) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93 c/c os ditames da Lei federal 11.101/05.

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIRMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

6.5 Declarações

6.5.1 Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 Data e local

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
 Data e local

Assinatura do diretor ou representante legal

6.6 Disposições Gerais Da Habilitação

6.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIRMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

6.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3 O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas causará a inabilitação do licitante vencedor interino.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital o pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 Dos Lances

7.2.1 O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.3.1 Poderá ser definido pelo pregoeiro o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e, ainda, o tempo máximo para a sua formulação.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

7.2.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.2.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 Do Julgamento

7.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado para o **LOTE** licitado, observados os prazos máximos para a entrega dos materiais constantes nas especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no “Termo de Referência”, Anexo I do edital.

7.3.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço do lote e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

7.3.2.3 Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

7.3.2.4 A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado e todos os termos do certame.

7.3.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no pregão, via Fax (34) 3318 3846 , no prazo de 60 (sessenta) minutos, com posterior encaminhamento do

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIRMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura da sessão do pregão, para o seguinte endereço: Praça Gov. Magalhães Pinto, nº 530, bairro Fabrício, CEP 38065-470, Uberaba/MG.

7.3.3.1 Considera-se inaceitável, para todos os itens aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis, o que acarretará sua desclassificação.

7.3.3.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,

7.3.3.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.3.3.3.1 Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração;

7.3.3.3.2 Contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.3.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas nos Decretos estaduais nº.s 44.431, de 29 de dezembro de 2006, com suas alterações, e 44.630, de 03 de outubro de 2007, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei federal nº 8.666/93.

7.3.3.5 O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.3.6 Relativamente ao licitante não cadastrado, detentor da melhor proposta, deverá ser observado o mesmo procedimento do Item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO” quando deverão ser apresentados todos os documentos exigíveis.

7.3.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.6 Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

7.3.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7.3.8 No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.1.2 A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, será efetuada mediante protocolo junto à Secretaria do Quarto Batalhão da Polícia Militar, localizada na Praça Gov. Magalhães Pinto, nº 530, bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38065-470, em dias úteis, no horário de 09h00min às 12h00min horas ou de 14h00min às 18h00min, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 09h00min às 13h00min, observados os prazos previstos no item 8.1.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 8.1 deste edital, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

8.4 Os recursos deverão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.7 Os recursos serão regidos pelas disposições pertinentes consignadas na Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 44.431/06.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo ordenador de despesas.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e o respectivo procedimento licitatório.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II deste edital.

10.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.

10.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto estadual nº 44.630/07.

10.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

10.1.4 Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no item 6, que trata "DA HABILITAÇÃO", exigidos neste edital.

10.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

10.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4 O valor total estimado do contrato poderá ser empenhado a favor do adjudicatário durante o exercício de vigência deste contrato, não lhe gerando, porém, o direito ao empenho do valor total estimado. Para empenho, será analisada a real necessidade do serviço e a razoabilidade da aplicação dos recursos orçamentários.

11- DO PAGAMENTO

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

11.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da empresa vencedora em um dos Bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do serviço pelo 4º BPM, mediante apresentação dos respectivos e necessários documentos fiscais.

11.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: **1251 10 302 133 2071 0001 3390 30 19** na fonte de recurso nº **49** neste exercício, bem como nas dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2017 correspondentes ao objeto licitado.

11.3 Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de rasuras, incorreções, imprecisões ou outro declarado pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM), a fatura será devolvida à firma vencedora do certame para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ou esclarecimentos efetivados.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

12.1.1 - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor material entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

12.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos definidos no artigo 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

12.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

12.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no §, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

12.4 O valor da multa aplicada deverá ser pago pela **CONTRATADA** por meio de emissão **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, providência esta antecedida de **Processo Administrativo Punitivo (PAP)**, com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.5 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa **SELIC**, a partir da constituição em mora da **CONTRATADA**, após a data de vencimento do **DAE**. Neste caso, novo DAE com valor corrigido será emitido para fins de **COBRANÇA ADMINISTRATIVA**.

12.5.1 Caso o pagamento da multa realizado até o vencimento do **DAE** emitido por ocasião da **COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

12.5.2 O valor da multa poderá ainda ser cobrado judicialmente.

12.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.6.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios,

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA

MILITAR

DE MINAS GERAIS

perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

12.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.8 A **CONTRATADA** será incluída no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP**, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

12.9 RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

12.10 INDENIZAÇÃO à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§1º - As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.1.2 e 12.1.3, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

§ 2º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008 e da Lei Federal nº. 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 3º - As multas estipuladas nos incisos 12.1.2 e 12.1.3 desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 4º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** será descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 5º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.11 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente para tal.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIRMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

12.12 Observado o disposto no subitem 12.1 supra, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.12.1 Aplica-se o disposto no subitem supra à nova pessoa jurídica quando:

I – for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções;

II – tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

13.2.1 exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

13.2.2 só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.3 Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.3.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

13.3.2 Quaisquer esclarecimentos sobre este edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Quarto Batalhão da Polícia Militar, endereçados à Seção de Assistência a Saúde, localizada na Praça Gov. Magalhães Pinto, nº 530, bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38065-470. A consulta poderá ser encaminhada, também, para o e-mail: fernandopmmg@yahoo.com.br ou ainda encaminhada por fax, para o número (34) 3318 3880, no prazo do subitem 13.3.

13.3.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

13.3.4 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, fax ou e-mail.

13.5 Será designada nova data para a realização do certame quando:

13.5.1 For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.

13.5.2 O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.3.1;

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

13.5.3 Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

13.7 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

13.8 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

13.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

13.11 É vedado à empresa vencedora do certame subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

13.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.14 Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

13.15 É responsabilidade de o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo* GD * M * ED sistema, ou de sua desconexão.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

13.16 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, no horário de 08h30min as 12h00min ou de 14h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nas quartas-feiras que será no horário de 08h30min as 13h00min, pelos telefones (34) 3318 3884/(34) 3318 3825.

13.17 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Quarto Batalhão da Polícia Militar, localizado na Praça Magalhães Pinto, nº 530, bairro Fabrício, Uberaba/MG, mediante pagamento do valor exclusivo para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento e tributos estaduais, devidamente autenticadas por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2017.

WALDIMIR SORES FERREIRA, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DO 4º BPM

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DESCRIÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1- LOTE ÚNICO

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço de referência
01	Cerâmica – aplicação: acabamento de pisos; tipo: porcelanato; medidas: 60 cm x 60 cm; densidade: PEI 5; Acabamento da Superfície: Natural; Acabamento da borda: retificado; Reprodução do material: Sintético; Espessura da peça: 10 mm em Massa Plena ou única (HD).	1 Metro Quadrado	750	R\$ 39.147,75
02	Tinta para uso imobiliário – tipo: acrílica; acabamento: semibrilho, antiderrapante (rugoso); cor: vermelho; composição: acrílica a base de água; finalidade: quadras, piso cimentado; qualidade: primeira qualidade;	Lata 18 litros	01	R\$ 209,08
03	Lixa abrasiva – tipo: d'água; número: número 150;	Unidade	10	R\$ 12,71
04	Trincha – tamanho: 2 1/2 polegadas; pelo: cerda natural – cor gris;	Unidade	05	R\$ 25,90
05	Massa corrida – tipo: acrílica;	Lata 18 litros	01	R\$ 76,53
06	Argamassa – composição: cimento + cola + água; aplicação: interno e externo; tipo: super adesiva CIII;	Saco 20 quilogramas	250	R\$ 7.029,45
07	Adesivo para rejunte/colagem de piso – cor: branco; tipo: acrílico;	Pacote 1 quilogramas	150	R\$3.435,00
08	Esmalte sintético – acabamento: acetinado; cor: areia; finalidade: madeira e metais; composição: resina alquídica a base de óleo;	Galão 3,6 litros	06	R\$ 502,42
09	Tinta para uso imobiliário – tipo: látex;	Lata 18 litros	20	R\$

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

	acabamento: fosco; cor: areia; composição: resina de PVA a base de água; finalidade: alvenaria interior e exterior; qualidade: primeira qualidade;			3.900,00
10	Thinner – finalidade: diluição de tinta, esmalte sintético e limpeza;	Galão 5 litros	03	R\$ 161,26
11	Tinta para uso imobiliário – tipo: acrílica; acabamento: semibrilho, antiderrapante (rugoso); cor: cinza chumbo; composição: acrílica a base de água; finalidade: quadras, piso cimentado; qualidade: primeira qualidade;	Lata 18 litros	01	R\$ 199,97
12	Trincha – tamanho: 1 1/2 polegadas; pelo: cerda natural – cor gris;	Unidade	05	R\$ 20,30
13	Rolo para pintura – tamanho: 23 cm; camisa do rolo: pelo de carneiro, antigota – altura da la: 23 mm; haste: aço; cabo: fibra;	Unidade	05	R\$ 112,49
14	Rolo para pintura – tamanho: 15 cm; camisa do rolo: la sintética ou poliéster; haste: aço, para sustentação da camisa; cabo: plástico;	Unidade	06	R\$ 108,27
15	Junta de dilatação matéria prima: PVC; medidas: 20 x 2 mm ou 1,5 mm; cor: cinza; aplicação: piso; (a definir de acordo com a especificação do piso adquirido)	Unidade	2500	R\$ 75,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO				R\$ 55.016,13

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Prazo de Entrega	O prazo de entrega do serviço ora adquiridos será de no máximo 10 (dez) dias a contar após homologação pelo ordenador de despesas do 4º BPM.
Local	A CONTRATADA deverá executar o serviço qual foi vencedora no prazo estabelecido acima na sede do NAIS/4º BPM, situado na Praça Governador Magalhães Pinto nº 530 – Bairro Fabrício – Uberaba/MG. Qualquer dúvida fazer contato pelo telefone (34) 3317 7461 – SGT Fernando.
Garantia	A CONTRATADA assegura imediata garantia do serviço ora adquirido no prazo de 12 meses a contar da data de sua aquisição/entrega.
Dotação Orçamentária	1251 10 302 133 2071 0001 3390 30 19 na fonte de recurso 49 no presente exercício e nas dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2017 correspondentes ao objeto licitado.
Condição e Prazo de Pagamento	Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto pela CPARM – 4º BPM. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos materiais, montagem e adaptações técnicas necessárias para a montagem e perfeito funcionamento dos equipamentos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega;
Procedimentos para Fiscalização e Gerenciamento do Serviço	A fiscalização e o gerenciamento do recebimento do material, hora adquirido ficarão a cargo do GEMP do CAA-5, que será designado preposto do contrato por ato do Ordenador de Despesas.
Sanções Cabíveis	Conforme a conduta da empresa proponente ou contratada poderá ser cominada as sanções administrativas previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 10520, de 17 de junho de 2002; na Lei estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; e nos Decretos estaduais nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, 44.515, de 14 de maio de 2007, 44.629, de 03 de outubro de 2007 e 44.786, de 18 de abril de 2010.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2017.

Autorizo licitar o objeto nas condições definidas neste Termo de Referência.

WALDIMIR SORES FERREIRA, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 4º BPM

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO "II" - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2017 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal			
CPF do Representante Legal			
LOTE Nº: UNICO			
QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
SOMA (valor previsto para o LOTE Nº UICO)		R\$	
Prazo de Entrega:	30 (TRINTA) dias.		
Prazo de Garantia:	12 (DOZE) meses.		
Prazo de Validade da Proposta:	(Mínimo de 60 dias após a entrega dos envelopes I e II)		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:
Local e Data _____			
_____ Assinatura do representante da empresa vencedora			

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE:

Reforma das instalações destinadas à Sede do NAIS/CAA-5.

2. OBJETO:

O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de construção para manutenção e reforma do NAIS/CAA-5.

2.1 Descrições Técnicas (Quantidade/estimativa)

Conforme lotes constantes do Anexo I deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A sede do NAIS/CAA-5 é um imóvel próprio do Estado, vinculado à PMMG, cujas instalações pelas suas dimensões deve ser constantemente mantidas. Trata-se de reformas necessárias já que é um procedimento que além de prolongar a vida útil do bem público, possibilitará que os funcionários que ali servem, trabalhem em um ambiente saudável e higiênico.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto no artigo 5º, Inciso I, Alínea (a) do Decreto nº 42.408, de 08 de março de 2002, a Administração da Seção Almoarifado do 4º BPM da Polícia Militar de Minas Gerais, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos.

A estimativa foi feita por pesquisa de preço dos itens no mercado, no mínimo de 03 (três) fornecedores por item, conforme se verifica nos orçamentos anexados a este termo de referência.

5. PREÇO DE MERCADO ESTIMADO

O valor médio de mercado é de **55.016,13 (Cinquenta e cinco mil dezesseis reais e treze centavos)** para o lote único.

6. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO Nº 032/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:
1251.10.302.133.2071.0001.33.90.30.19 na fonte de recurso nº 49, bem como, nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2017.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2017.

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO 4º BPM

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas